

Relatório da Administração: Senhores Acionistas. Atendendo às disposições legais e estatutárias, a Administração Ventos de Santa Joana III Energias Renováveis S.A. apresenta-lhes, a seguir, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, preparadas de acordo com as normas brasileiras de contabilidade, referentes ao exercício social de 2022. A receita líquida atingiu R\$ 17.947 em 2022 e era de R\$ 16.692 em 2021. A Companhia apurou um prejuízo de R\$ 6.598 em 2022, comparado a um prejuízo de R\$ 10.688 no ano anterior, a redução do prejuízo ocorre, substancialmente, do aumento da receita devida de atualização do IPCA dos contratos de comercialização de energia. Em 31 de dezembro de 2022, o patrimônio líquido era R\$ 38.857. Por fim, a Companhia quer registrar seus agradecimentos aos clientes, acionistas, fornecedores, representantes, instituições financeiras e órgãos governamentais pelo apoio recebido, bem como à equipe de colaboradores, pelo empenho e dedicação dispensados. São Paulo, 06 de abril de 2023. A ADMINISTRAÇÃO

Demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2022 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Ativo	Balanço patrimonial		Demonstração do resultado		Demonstração dos fluxos de caixa				
	Nota	31/12/2022	31/12/2021	Nota	31/12/2022	31/12/2021	Nota	31/12/2022	31/12/2021
Circulante									
Caixa e equivalentes de caixa	6	9.361	2.911	Receita líquida de vendas	19	17.947	16.692	Fluxos de caixa das atividades operacionais	
Com a receber	7	3.343	3.035	Custo do serviço de energia elétrica	20	(10.065)	(11.201)	Prejuízo antes do imposto de renda e contribuição social	(5.909) (10.086)
Estoque	8	98	97	Partes relacionadas	10	16.426	15.977	Ajustes de receitas e despesas	
Tributos a recuperar	9	1.019	838	Tributos a pagar	16	554	504	Depreciação e amortização	5.179 5.117
Partes relacionadas	10	239	942	Provisão de risco de encarcamento	17	27.630	23.228	Baixa de ativo mobilizado	518 1.471
Despesas antecipadas				Provisão limitar excedente	17	4.042	3.720	Atualização financeira de provisão de desmobilização	121 115
Outras contas a receber	11	120	439	Total do passivo circulante		49.322	43.363	Provisão e atualização financeira de reservas de resarcimento	7.708 9.118
Total do ativo circulante		14.180	8.227	Não circulante				Outros variações monetárias e passivos relacionados	10.131 10.654
Total do ativo		14.180	8.227	Partes relacionadas	10	28.473	34.336	Ativação de passivos circulantes	
Reserva a longo prazo				Provisão de ressarcimento	17	8.249	5.244	excluindo de responsabilidade	
Tributos a recuperar	9	301	146	Provisão para desmobilização	17	734	1.258	Varavas nos ativos e passivos	322 490
Depósitos judiciais	17	18	15	Total do passivo		86.778	84.178	Contas a receber	(285) (140)
Tributos diferidos	12	1.016	730	Patrimônio líquido	18			Estoques	(61) (23)
Imobilizado	13	109.738	113.405	Prejuízo acumulado	40.745			Tributos a recuperar	(336) (295)
Intangível	14	38.262	38.262	Total do patrimônio líquido		88.587	88.763	Partes relacionadas	877 (955)
Total do ativo não circulante		111.663	113.405	Prejuízo básico e díílio atribuível				Outras contas a receber	319 248
Total do ativo		125.633	122.931	por lot de mil ações - R\$	18	(0,086)	(0,143)	Despesas antecipadas	3 9
								Depósitos judiciais	(10) (8)
								Fornecedores	431 (97)
								Tributos a pagar	(325) (226)
								Caixa gerado por operações	18.682 14.492
								Outros componentes de resultados	(10.131) (10.654)
								Caixa gerado por outras vendidas/reduzidas, cessão de recebíveis	(5.909) (5.959)
								Total do resultado abrangente	(6.596) (10.688)
								Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	7.553 3.279
								Fluxos de caixa das atividades de investimentos	
								Aquisições de bens do ativo imobilizado e intangível	(2.620) (2.258)
								Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	(2.620) (2.258)
								Fluxo de caixa das atividades de finanças	
								Fluxo de caixa das atividades de finanças	
								Caixa líquido aplicado nas atividades de finanças	
								Caixa líquido proveniente das (aplicado nas)	
								atividades de finanças	1.117 (870)
								Aumento de caixa e equivalentes de caixa no inicio do exercício	6.450 151
								Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	2.911 2.760
								Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	9.361 2.911
								Composição	
								15. Fornecedores: Política contábil: O saldo de fornecedores representa obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivas circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, são apresentadas como passivo não circulante. Estes passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, estes passivos financeiros são medidos pelo custo amortizado pelo método dos juros efetivos.	
								31/12/2022 31/12/2021	
								Recursos em banco e em caixa	346 31
								Recursos em aplicações financeiras	116 8
								Total do resultado abrangente	470 39
								16. Tributos a pagar: Política contábil: Os tributos a pagar são mantidos no passivo com a finalidade de reconhecer no balanço patrimonial da Companhia os valores contábeis que serão objeto de pagamento futuro. Os tributos a pagar compõem-se, preponderantemente, de imposto de renda, contribuição social sobre o lucro líquido, PIS e COFINS.	
								31/12/2022 31/12/2021	
								Recursos em banco e em caixa	346 31
								Recursos em aplicações financeiras	116 8
								Total do resultado abrangente	470 39
								17. Provisões: Política contábil: As provisões são compostas, geralmente por provisões de desmobilização, ressarcimento, limiar exclusivo de responsabilidade e obrigações decorrentes da legislação. A Companhia analisa suas obrigações e suas responsabilidades, uma vez que essa análise é exigida somente para instrumentos financeiros. As provisões financeiros representam o saldo de fornecedores e outras obrigações, uma vez que essa análise é exigida somente para instrumentos financeiros. As provisões financeiros são formadas como passivo não circulante. Estes passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, estes passivos financeiros são medidos pelo custo amortizado pelo método dos juros efetivos.	
								31/12/2022 31/12/2021	
								Recursos em banco e em caixa	346 31
								Recursos em aplicações financeiras	116 8
								Total do resultado abrangente	470 39
								18. Impostos de renda e contribuição social: O imposto de renda é calculado sobre o resultado abrangente, excluindo as vencimentos da Companhia. As provisões financeiros são formadas como passivo não circulante. Estes passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, estes passivos financeiros são medidos pelo custo amortizado pelo método dos juros efetivos.	
								31/12/2022 31/12/2021	
								Recursos em banco e em caixa	346 31
								Recursos em aplicações financeiras	116 8
								Total do resultado abrangente	470 39
								19. Impostos sobre o lucro líquido: O imposto sobre o lucro líquido é calculado sobre o resultado abrangente, excluindo as vencimentos da Companhia. As provisões financeiros são formadas como passivo não circulante. Estes passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, estes passivos financeiros são medidos pelo custo amortizado pelo método dos juros efetivos.	
								31/12/2022 31/12/2021	
								Recursos em banco e em caixa	346 31
								Recursos em aplicações financeiras	116 8
								Total do resultado abrangente	470 39
								20. Impostos de renda e contribuição social: O imposto de renda é calculado sobre o resultado abrangente, excluindo as vencimentos da Companhia. As provisões financeiros são formadas como passivo não circulante. Estes passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, estes passivos financeiros são medidos pelo custo amortizado pelo método dos juros efetivos.	
								31/12/2022 31/12/2021	
								Recursos em banco e em caixa	346 31
								Recursos em aplicações financeiras	116 8
								Total do resultado abrangente	470 39
								21. Impostos sobre o lucro líquido: O imposto sobre o lucro líquido é calculado sobre o resultado abrangente, excluindo as vencimentos da Companhia. As provisões financeiros são formadas como passivo não circulante. Estes passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, estes passivos financeiros são medidos pelo custo amortizado pelo método dos juros efetivos.	
								31/12/2022 31/12/2021	
								Recursos em banco e em caixa	346 31
								Recursos em aplicações financeiras	116 8
								Total do resultado abrangente	470 39
								22. Impostos sobre o lucro líquido: O imposto sobre o lucro líquido é calculado sobre o resultado abrangente, excluindo as vencimentos da Companhia. As provisões financeiros são formadas como passivo não circulante. Estes passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, estes passivos financeiros são medidos pelo custo amortizado pelo método dos juros efetivos.	
								31/12/2022 31/12/2021	
								Recursos em banco e em caixa	346 31
								Recursos em aplicações financeiras	116 8
								Total do resultado abrangente	470 39
								23. Impostos sobre o lucro líquido: O imposto sobre o lucro líquido é calculado sobre o resultado abrangente, excluindo as vencimentos da Companhia. As provisões financeiros são formadas como passivo não circulante. Estes passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, estes passivos financeiros são medidos pelo custo amortizado pelo método dos juros efetivos.	
					</				

Continua

(d) **Provisão para contingentes e depósitos judiciais:** No exercício findo em 31 de dezembro de 2022, não há processos com probabilidade de perda avaliada como provável a alocação do preço da transação às obrigações de desempenho estipuladas no contrato; (iii) a determinação do preço para cada tipo de transação; (iv) desempenho presente no contrato; (v) a determinação do preço para cada tipo de transação; (vi) despesas financeiras compreendem substancialmente os valores de atualizações financeiras.

nas quais a Companhia esteja envolvida. A Companhia possui questões civis e tributárias em andamento, cujas avaliações, efetuadas por seus assessores jurídicos, são consideradas de cumprimento das obrigações de desempenho do contrato. Uma receita não é reconhecida se há risco potencial de perda ou dano ao patrimônio da Companhia, nos termos da legislação tributária. Eventuais diferenças provenientes da energia é efetuado a Companhia, determinados com seus assessores jurídicos, que defendem a Companhia nesses processos, preveem honorários que somente serão devidos quando o Exito da ação em favor da Companhia, mediante percentuais sobre as causas, conforme previstos em contratos. **Causas com probabilidade de perda possível:**

31/12/2022 31/12/2021 Receta líquida Cíveis 3.884 3.108 Receita com energia Regulatório 49 (-) Provisão de resarcimento Tributários 136 100 (-) Impostos sobre vendas 4.020 3.327 (-) Encargos sobre concessão

As ações civis são referentes a questões imobiliárias, bem como pedidos de indenização formulados por proprietários de imóveis que alegam que não podem mais usufruir de seus imóveis pelo fato da instalação de linha de transmissão que passa pela propriedade. Os depósitos judiciais em 31 de dezembro de 2022 são de R\$ 8 de processos tributários (em 31 de dezembro de 2021 os depósitos eram de R\$ 8 de processos tributários). **18. Patrimônio líquido:** (a) Capital social: Em 31 de dezembro de 2022, o capital social da Companhia, plus Custo de operação (a)

Companhia era de R\$ 60.604 (R\$ 75.964 em 31 de dezembro de 2021), dividido em 90.604.358 (73.904.358 em 31 de dezembro de 2021) ações, estando totalmente suscritas e integralizadas.

(a) Custo de operação: 31 de dezembro de 2022 31 de dezembro de 2021

Participação	Quantidade	Quantidade
%	Total	Total
Acionista		
Chapada do Piauí II Holding S.A.	100%	60.604.358 80.604 73.904.358 73.904
Quantidade média ponderada de ações ordinárias (milhares)		76.395 72.069

Em 2022 foi realizado o aumento e integralização de capital de R\$ 3.700, pela controladora conforme Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - AGOE de 2 de março de 2022 e o aumento e integralização de capital de R\$ 3.000, pela controladora conforme Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - AGOE de 25 de agosto de 2022. Em 2021 foi realizada a integralização de capital de R\$ 5.000, pela controladora conforme Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - AGOE de 2 de março de 2021. **b) Prejuízo básico e diluído por lote de mil ações:** O prejuízo básico por ação é calculado com base no resultado obtido da Companhia, plus a quantidade média ponderada de ações ordinárias em circulação durante o exercício, excluídas as ações ordinárias compradas pela Companhia e mantidas como ações em tesouraria.

31/12/2022 31/12/2021 Prejuízo atribuível aos acionistas da Companhia (6.596) (10.688) Quantidade média ponderada de ações (milhares) 76.395 72.069

Prejuízo básico e diluído atribuído por lote de mil ações - R\$ (0,086) (0,148)

18. Receita líquida de vendas - Política contábil: A receita compreende o valor justo de contraprestação recebida ou a receber pela geração de energia elétrica no curso normal das atividades da Companhia. A receita é apresentada líquida dos impostos, dos abatimentos e dos resarcimentos. O resultado é apurado em conformidade com o regime de competência. A receita é reconhecida no resultado quando existe evidência convincente de que houve: (i) a identificação de aplicações financeiras, em contrapartida de receitas financeiras. As despesas financeiras sobre os direitos e obrigações do contrato com o cliente; (ii) a identificação da obrigação de cessar de receber e

despesas financeiras compreendem substancialmente os valores de atualizações financeiras.

desempenho presente no contrato; (iii) a determinação do preço para cada tipo de transação; (iv) despesas financeiras compreendem substancialmente os valores de atualizações financeiras.

Conforme o artigo 1º da Resolução CVM nº 359, de 2006, a receita é a soma das receitas brutas, menos os descontos e desonerações, somando-se os impostos, abatimentos e resarcimentos, sempre que houver.

Conforme o artigo 1º da Resolução CVM nº 359, de 2006, a receita é a soma das receitas brutas, menos os descontos e desonerações, somando-se os impostos, abatimentos e resarcimentos, sempre que houver.

Conforme o artigo 1º da Resolução CVM nº 359, de 2006, a receita é a soma das receitas brutas, menos os descontos e desonerações, somando-se os impostos, abatimentos e resarcimentos, sempre que houver.

Conforme o artigo 1º da Resolução CVM nº 359, de 2006, a receita é a soma das receitas brutas, menos os descontos e desonerações, somando-se os impostos, abatimentos e resarcimentos, sempre que houver.

Conforme o artigo 1º da Resolução CVM nº 359, de 2006, a receita é a soma das receitas brutas, menos os descontos e desonerações, somando-se os impostos, abatimentos e resarcimentos, sempre que houver.

Conforme o artigo 1º da Resolução CVM nº 359, de 2006, a receita é a soma das receitas brutas, menos os descontos e desonerações, somando-se os impostos, abatimentos e resarcimentos, sempre que houver.

Conforme o artigo 1º da Resolução CVM nº 359, de 2006, a receita é a soma das receitas brutas, menos os descontos e desonerações, somando-se os impostos, abatimentos e resarcimentos, sempre que houver.

Conforme o artigo 1º da Resolução CVM nº 359, de 2006, a receita é a soma das receitas brutas, menos os descontos e desonerações, somando-se os impostos, abatimentos e resarcimentos, sempre que houver.

Conforme o artigo 1º da Resolução CVM nº 359, de 2006, a receita é a soma das receitas brutas, menos os descontos e desonerações, somando-se os impostos, abatimentos e resarcimentos, sempre que houver.

Conforme o artigo 1º da Resolução CVM nº 359, de 2006, a receita é a soma das receitas brutas, menos os descontos e desonerações, somando-se os impostos, abatimentos e resarcimentos, sempre que houver.

Conforme o artigo 1º da Resolução CVM nº 359, de 2006, a receita é a soma das receitas brutas, menos os descontos e desonerações, somando-se os impostos, abatimentos e resarcimentos, sempre que houver.

Conforme o artigo 1º da Resolução CVM nº 359, de 2006, a receita é a soma das receitas brutas, menos os descontos e desonerações, somando-se os impostos, abatimentos e resarcimentos, sempre que houver.

Conforme o artigo 1º da Resolução CVM nº 359, de 2006, a receita é a soma das receitas brutas, menos os descontos e desonerações, somando-se os impostos, abatimentos e resarcimentos, sempre que houver.

Conforme o artigo 1º da Resolução CVM nº 359, de 2006, a receita é a soma das receitas brutas, menos os descontos e desonerações, somando-se os impostos, abatimentos e resarcimentos, sempre que houver.

Conforme o artigo 1º da Resolução CVM nº 359, de 2006, a receita é a soma das receitas brutas, menos os descontos e desonerações, somando-se os impostos, abatimentos e resarcimentos, sempre que houver.

Conforme o artigo 1º da Resolução CVM nº 359, de 2006, a receita é a soma das receitas brutas, menos os descontos e desonerações, somando-se os impostos, abatimentos e resarcimentos, sempre que houver.

Conforme o artigo 1º da Resolução CVM nº 359, de 2006, a receita é a soma das receitas brutas, menos os descontos e desonerações, somando-se os impostos, abatimentos e resarcimentos, sempre que houver.

Conforme o artigo 1º da Resolução CVM nº 359, de 2006, a receita é a soma das receitas brutas, menos os descontos e desonerações, somando-se os impostos, abatimentos e resarcimentos, sempre que houver.

Conforme o artigo 1º da Resolução CVM nº 359, de 2006, a receita é a soma das receitas brutas, menos os descontos e desonerações, somando-se os impostos, abatimentos e resarcimentos, sempre que houver.

Conforme o artigo 1º da Resolução CVM nº 359, de 2006, a receita é a soma das receitas brutas, menos os descontos e desonerações, somando-se os impostos, abatimentos e resarcimentos, sempre que houver.

Conforme o artigo 1º da Resolução CVM nº 359, de 2006, a receita é a soma das receitas brutas, menos os descontos e desonerações, somando-se os impostos, abatimentos e resarcimentos, sempre que houver.

Conforme o artigo 1º da Resolução CVM nº 359, de 2006, a receita é a soma das receitas brutas, menos os descontos e desonerações, somando-se os impostos, abatimentos e resarcimentos, sempre que houver.

Conforme o artigo 1º da Resolução CVM nº 359, de 2006, a receita é a soma das receitas brutas, menos os descontos e desonerações, somando-se os impostos, abatimentos e resarcimentos, sempre que houver.

Conforme o artigo 1º da Resolução CVM nº 359, de 2006, a receita é a soma das receitas brutas, menos os descontos e desonerações, somando-se os impostos, abatimentos e resarcimentos, sempre que houver.

Conforme o artigo 1º da Resolução CVM nº 359, de 2006, a receita é a soma das receitas brutas, menos os descontos e desonerações, somando-se os impostos, abatimentos e resarcimentos, sempre que houver.

Conforme o artigo 1º da Resolução CVM nº 359, de 2006, a receita é a soma das receitas brutas, menos os descontos e desonerações, somando-se os impostos, abatimentos e resarcimentos, sempre que houver.

Conforme o artigo 1º da Resolução CVM nº 359, de 2006, a receita é a soma das receitas brutas, menos os descontos e desonerações, somando-se os impostos, abatimentos e resarcimentos, sempre que houver.

Conforme o artigo 1º da Resolução CVM nº 359, de 2006, a receita é a soma das receitas brutas, menos os descontos e desonerações, somando-se os impostos, abatimentos e resarcimentos, sempre que houver.

Conforme o artigo 1º da Resolução CVM nº 359, de 2006, a receita é a soma das receitas brutas, menos os descontos e desonerações, somando-se os impostos, abatimentos e resarcimentos, sempre que houver.

Conforme o artigo 1º da Resolução CVM nº 359, de 2006, a receita é a soma das receitas brutas, menos os descontos e desonerações, somando-se os impostos, abatimentos e resarcimentos, sempre que houver.

Conforme o artigo 1º da Resolução CVM nº 359, de 2006, a receita é a soma das receitas brutas, menos os descontos e desonerações, somando-se os impostos, abatimentos e resarcimentos, sempre que houver.

Conforme o artigo 1º da Resolução CVM nº 359, de 2006, a receita é a soma das receitas brutas, menos os descontos e desonerações, somando-se os impostos, abatimentos e resarcimentos, sempre que houver.

Conforme o artigo 1º da Resolução CVM nº 359, de 2006, a receita é a soma das receitas brutas, menos os descontos e desonerações, somando-se os impostos, abatimentos e resarcimentos, sempre que houver.

Conforme o artigo 1º da Resolução CVM nº 359, de 2006, a receita é a soma das receitas brutas, menos os descontos e desonerações, somando-se os impostos, abatimentos e resarcimentos, sempre que houver.

Conforme o artigo 1º da Resolução CVM nº 359, de 2006, a receita é a soma das receitas brutas, menos os descontos e desonerações, somando-se os impostos, abatimentos e resarcimentos, sempre que houver.

Conforme o artigo 1º da Resolução CVM nº 359, de 2006, a receita é a soma das receitas brutas, menos os descontos e desonerações, somando-se os impostos, abatimentos e resarcimentos, sempre que houver.

Conforme o artigo 1º da Resolução CVM nº 359, de 2006, a receita é a soma das receitas brutas, menos os descontos e desonerações, somando-se os impostos, abatimentos e resarcimentos, sempre que houver.

Conforme o artigo 1º da Resolução CVM nº 359, de 2006, a receita é a soma das receitas brutas, menos os descontos e desonerações, somando-se os impostos, abatimentos e resarcimentos, sempre que houver.

Conforme o artigo 1º da Resolução CVM nº 359, de 2006, a receita é a soma das receitas brutas, menos os descontos e desonerações, somando-se os impostos, abatimentos e resarcimentos, sempre que houver.

Conforme o artigo 1º da Resolução CVM nº 359, de 2006, a receita é a soma das receitas brutas, menos os descontos e desonerações, somando-se os impostos, abatimentos e resarcimentos, sempre que houver.

Conforme o artigo 1º da Resolução CVM nº 359, de 2006, a receita é a soma das receitas brutas, menos os descontos e desonerações, somando-se os impostos, abatimentos e resarcimentos, sempre que houver.

Conforme o artigo 1º da Resolução CVM nº 359, de 2006, a receita é a soma das receitas brutas, menos os descontos e desonerações, somando-se os impostos, abatimentos e resarcimentos, sempre que houver.

Conforme o artigo 1º da Resolução CVM nº 359, de 2006, a receita é a soma das receitas brutas, menos os descontos e desonerações, somando-se os impostos, abatimentos e resarcimentos, sempre que houver.

Conforme o artigo 1º da Resolução CVM nº 359, de 2006, a receita é a soma das receitas brutas, menos os descontos e desonerações, somando-se os impostos, abatimentos e resarcimentos, sempre que houver.

Conforme o artigo 1º da Resolução CVM nº 359, de 2006, a receita é a soma das receitas brutas, menos os descontos e desonerações, somando-se os impostos, abatimentos e resarcimentos, sempre que houver.

Conforme o artigo 1º da Resolução CVM nº 359, de 2006, a receita é a soma das receitas brutas, menos os descontos e desonerações, somando-se os impostos, abatimentos e resarcimentos, sempre que houver.

Conforme o artigo 1º da Resolução CVM nº 359, de 2006, a receita é a soma das receitas brutas, menos os descontos e desonerações, somando-se os impostos, abatimentos e resarcimentos, sempre que houver.

Conforme o artigo 1º da Resolução CVM nº 359, de 2006, a receita é a soma das receitas brutas, menos os descontos e desonerações, somando-se os impostos, abatimentos e resarcimentos, sempre que houver.

Conforme o artigo 1º da Resolução CVM nº 359, de 2006, a receita é a soma das receitas brutas, menos os descontos e desonerações, somando-se os impostos, abatimentos e resarcimentos, sempre que houver.

Conforme o artigo 1º da Resolução CVM nº 359, de 2006, a receita é a soma das receitas brutas, menos os descontos e desonerações, somando-se os impostos, abatimentos e resarcimentos, sempre que houver.

Conforme o artigo 1º da Resolução CVM nº 359, de 2006, a receita é a soma das receitas brutas, menos os descontos e desonerações, somando-se os impostos, abatimentos e resarcimentos, sempre que houver.

Conforme o artigo 1º da Resolução CVM nº 359, de 2006, a receita é a soma das receitas brutas, menos os descontos e desonerações, somando-se os impostos, abatimentos e resarcimentos, sempre que houver.

Conforme o artigo 1º da Resolução CVM nº 359, de 2006, a receita é a soma das receitas brutas, menos os descontos e desonerações, somando-se os impostos, abatimentos e resarcimentos, sempre que houver.

Conforme o artigo 1º da Resolução CVM nº 359, de 2006, a receita é a soma das receitas brutas, menos os descontos e desonerações, somando-se os impostos, abatimentos e resarcimentos, sempre que houver.

Conforme o artigo 1º da Resolução CVM nº 359, de 2006, a receita é a soma das receitas brutas, menos os descontos e desonerações, somando-se os impost